

**LISTA DE PROPOSTAS**

**CONFERÊNCIAS ESTADUAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| Código de inscrição de Conferência\*: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**PROPOSTAS DIRECIONADAS PARA A ESFERA FEDERAL**

*(Máximo de 05 (cinco) propostas para cada Eixo Temático. Elas deverão ter no máximo, 600 (seiscentos) caracteres (com espaço) cada)*

|  |  |
| --- | --- |
| **EIXO 1**  **Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos** | |
| 1 | Criar um Programa Nacional e Estadual de infraestrutura de acolhimento institucional para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas com equipe multidisciplinar e multicultural, envolvendo casa de passagens, inclusive específicas para mulheres e população LGBTQIA+, CRAIs, Postos humanizados de atendimento ao migrante, refugiado e apátrida em todas as rodoviárias e aeroportos, dentre outros equipamentos e serviços, inclusive para atendimento psicossocial, com distribuição de materiais informativos multilíngues. |
| 2 | Incluir no Plano Nacional e Estadual de Educação fornecimento de cursos de Português como língua de acolhimento na rede pública estadual e federal, e privada de educação básica e superior, a fim de facilitar integração dos migrantes, refugiados e apátridas e treinar futuros mediadores interculturais. |
| 3 | Capacitação e formação permanente, inclusive em idiomas, de servidores e agentes públicos federais e estaduais que prestam atendimento a migrantes, refugiados e apátridas, estimulando boas práticas com abordagem pedagógica para atendimento humanizado e de acordo com as Leis de Refúgio e Migração. |
| 4 | Estabelecimento de Política nacional e estadual de atenção à mulher migrante, apátrida e refugiada, com dotação orçamentária específica, para acesso a moradia (e.g. linhas de crédito para financiamento), educação, trabalho/renda, saúde, assistência social e combate à violência doméstica. |
| 5 | Garantir o acesso do público migrante, apátrida e refugiado em programas federais e estaduais de habitação popular e de moradia social. |

|  |  |
| --- | --- |
| **EIXO 2**  **Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente** | |
| 1 | Assegurar inclusão social, laboral e produtiva de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas por meio de políticas públicas, viabilizando atendimento qualificado dos migrantes nos postos de atendimento do SINE e nos programas de intermediação com o mercado de trabalho, criando bancos de talentos que considerem habilidades não certificadas e garantindo atendimento e disponibilização de informações e conteúdos em no mínimo quatro idioma. |
| 2 | Facilitar o acesso ao reconhecimento e revalidação dos diplomas, apoiando-se no princípio do conhecimento universal e não na equivalência de diplomas, garantindo a gratuidade do processo e possibilitando o exercício provisório da profissão enquanto ocorre a análise via Plataforma Carolina Bori, a qual deve ser aprimorada, além de garantir e facilitar o acesso à inscrição nos conselhos profissionais estaduais e federais, possibilitando que a validação do diploma seja suficiente para o cadastro. E ampliar a estrutura dos conselhos estaduais para a revalidação dos diplomas de ensino básico e técnico. |
| 3 | Dispensar da prova do Revalida os médicos que buscam exercer a medicina no Brasil, permitindo o exercício da profissão mediante a revalidação do diploma, e também possibilitar a prática da medicina no país às pessoas migrantes, refugiadas e apátridas diplomadas em medicina que não vieram pelo Programa Mais Médicos. E criar, a exemplo do Programa Mais Médicos, o programa Professores para o Brasil, facilitando a contratação de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas como professores, particularmente para ensino de idiomas. |
| 4 | Promover o reconhecimento do migrante como Empreendedor cultural e Produtor cultural, a fim de assegurar acesso a programas de recursos e financiamentos públicos como acesso às leis estaduais e federais de incentivo à cultura, incluir na Classificação Brasileira de Ocupações a profissão de Mediador Intercultural e abrir em universidades comunitárias vagas exclusivas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas com fomento federal para qualificar a sua inserção laboral, além de possibilitar a essas universidades realizar a revalidação de diplomas. |
| 5 | Promover campanhas permanentes sobre legislação trabalhistas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas e a fiscalização dos espaços laborais por mediadores interculturais, além de criar canal facilitado, específico para população migrante, refugiada e apátrida, de denúncia de violações de direito no trabalho, particularmente de trabalho análogo à escravidão, exploração laboral, xenofobia e discriminação, incluindo a disponibilização de materiais visuais com QR Code para acesso em no mínimo quatro idiomas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **EIXO 3**  **Enfrentamento a Violação de Direitos** | |
| 1 | Criação de um programa de disque denúncia nacional ou ouvidoria para receber denúncias e reclamações do público migrante, apátrida e refugiado no acesso a direitos e políticas públicas federais e estaduais, disponibilizado em diferentes canais de acesso, exclusivo para migrantes, refugiados e apátridas com atendimento multilíngue realizado por mediadores interculturais migrantes, refugiados e apátridas. |
| 2 | Criar campanhas com periodicidade e regularidade, em nível nacional, contra a xenofobia, discriminação étnico-racial, disponibilizadas em diferentes canais de informação, tradicionais e digitais, com propósito de desconstrução do estigma e da instrumentalização da migração. |
| 3 | Criar uma portaria que institua uma força tarefa do Governo Federal de acolhida humanitária que financie e operacionalize a acolhida de migrantes, refugiados e apátridas, priorizando os processos de reunião familiar, de países em situação de graves violações dos direitos humanos, conflitos armados ou em estado de evidente perda de controle das autoridades locais. |
| 4 | Criar um programa nacional de mediadores interculturais, migrantes, refugiados e apátridas, baseados em zonas e cidades estratégicas do território nacional e que possam atender presencialmente a migrantes, refugiados e apátridas com o objetivo de estabelecer uma melhor comunicação nos acessos nos serviços de atendimento público. |
| 5 | Instituir o direito ao voto para migrantes, refugiados e apátridas, garantindo o disposto no artigo 5º da constituição que garante a universalidade de direitos à todas as pessoas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **EIXO 4**  **Governança e participação social** | |
| 1 | Instituição do Conselho Nacional para Migrações, Refúgio e Apatridia, de caráter intersetorial e interinstitucional, com a finalidade de fomentar a criação do Plano Nacional de Migração, Refúgio e Apatridia, de forma articulada com os demais Planos Nacionais de Políticas Públicas, de coordenar a Política Nacional para Migrantes, Refugiados e Apátridas, bem como implementá-la, monitorá-la e avaliá-la. |
| 2 | Inclusão da população migrante, refugiada, apátrida e vítima do tráfico de pessoas no âmbito de atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como de programa de atenção à população migrante, refugiada e apátrida no SUAS, a incluir equipamentos específicos de acolhimento e atendimento, como casas de passagem, integrados por mediadores culturais e linguísticos. |
| 3 | Assegurar a participação de imigrantes nos concursos para acesso a cargos e empregos públicos, nos termos do art. 37, inciso I, da Constituição Federal, e garantia de posse nos mesmo, seja na Administração Direta ou Indireta, e fomentar a contratação dos mesmos em parcerias público-privadas em especial nas seguintes áreas: educação, saúde, assistência social, cultura e trabalho e desenvolvimento econômico. |
| 4 | Assegurar a facilitação documental para acesso ao direito fundamental de reagrupamento familiar na prática da emissão do visto de reunião familiar, com exigência restrita à comprovação do vínculo familiar com o imigrante chamante, análise prioritária junto aos serviços consulares e obrigatoriedade de fundamentação na hipótese de indeferimento. |
| 5 | Atenção consular aos imigrantes, por meio de cooperação bilateral entre as representações consulares para facilitação documental, celeridade nos atendimentos e respostas a partir de demandas recorrentes, visando a diminuição da carga administrativa, dos processo de validação documental, bem como dispensa de certidões de antecedentes criminais para pedidos de residência permanente e naturalização, invertendo-se o ônus da prova à administração. |

|  |  |
| --- | --- |
| **EIXO 5**  **Regularização migratória e documental** | |
| 1 | Desburocratizar e agilizar os processos de reunião familiar para os migrantes e refugiados que moram no Brasil, com ampliação dos graus de Parentesco e idade dos dependentes |
| 2 | Desburocratizar os processos de Documentação (Autorização de Residência, Renovação. Disponibilizando e agilizando o agendamento de forma que se possua um prazo máximo para solicitação de agenda e resposta do CONARE e DELEMIG), ampliando também a solicitação do passaporte amarelo para migrantes e solicitantes de refúgio. |
| 3 | Agilizar e desburocratizar os processos de Naturalização para que seja possível a isenção da Certidão de Antecedentes Criminais e tradução dos documentos para pessoas migrantes de países de Acolhida Humanitária e refugiados, considerando um tempo máximo (90 dias) para deferimento da solicitação e considerar o tempo que a pessoa mora no país independentemente da condição do prazo indeterminado. |
| 4 | Alterar o formato dos documentos migratórios e de refugiados para que sejam similares na aparência do documento brasileiro, destacando a nacionalidade no verso do documento e Isentar das taxas e emolumentos dentro dos processos de regularização migratória e Serviços Públicos. |
| 5 | Flexibilizar os processos de revalidação, equivalência e reconhecimento dos Diplomas de Educação (Ens. Fundamental, Ens. Médio, Ens. Superior e Pós Graduação), inclusive com isenção de taxas ou dispensa de revalidação de diplomas, certificados ou cursos técnicos, e reconhecimento da Carteira Nacional de Habilitação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **EIXO 6**  **Interculturalidades e diversidades** | |
| 1 | INSTITUIR UMA POLÍTICA NACIONAL UNIFICADA PARA A EDUCAÇÃO INTERCULTURAL MAPEANDO OS SETORES ESTRATÉGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OFERTAR FORMAÇÕES INTERNAS PERMANENTES E CONTINUADAS, E PARA PROMOVER CURSOS DO IDIOMA NACIONAL PARA MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS VIA UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS. |
| 2 | CRIAR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA NACIONAL DE MEDIADORES INTERCULTURAIS EM SETORES ESTRATÉGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE CONCURSOS PÚBLICO, INCLUSIVE INSERINDO O CARGO DE MEDIADOR INTERCULTURAL NA CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES), . |
| 3 | INSERIR NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) A TRANSVERSALIDADE DE CONTEÚDOS RELACIONADOS AOS MARCADORES SOCIAIS DE GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDADE, DEFICIÊNCIA, RAÇA, ETNIA, CRENÇA, RELIGIÃO, CULTURA E NACIONALIDADE, ENTRE OUTROS, COM ENFOQUE NAS PESSOAS MIGRANTES, REFUGIADAS E APÁTRIDAS. |
| 4 | CRIAR E FOMENTAR FESTIVAIS INTERCULTURAIS VOLTADOS A MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS, COMO FORMA DE PROMOVER INTERCÂMBIO CULTURAL. |
| 5 | INSTITUIR POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, POR MEIO DE COTAS PARA MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS, NAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA, A EXEMPLO DAS LEIS ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO E EM EDITAIS DE FOMENTO À CULTURA. |